

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO
À DISTÂNCIA – GERAL
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL
Cartões Gémeos Millennium bcp Classic MasterCard / American Express®

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	Banco Comercial Português, S.A., Capital Realizado 6 064 999 986 Euros – Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.
1.2. Endereço	Praça D. João I, 28 4000 - 295 Porto
1.3. Contactos	Apartado: Millennium bcp - Apartado 4194 - 1503-802 Lisboa Telefone: 707 50 24 24, atendimento personalizado 24 horas. Endereço Internet: www.millenniumbcp.pt
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	N/A
2.2. Endereço de correspondência	
2.3. Contactos	
3. Identificação do mediador de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	N/A
3.2. Endereço	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de mediador	
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo comercial	Banco Comercial Português, S.A., Capital Realizado 6 064 999 986 euros - Matriculado na Cons. Reg. Com. do Porto.
4.2. Número de registo	501 525 882
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal.
5. Data da FIN	
Versão de 15 de fevereiro de 2012 (revoga versão de 01 de janeiro de 2012).	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de crédito.
1.2. Categoria	Contrato de duração indeterminada em que é estabelecido um limite máximo de crédito, tipicamente com características de revolving, e cuja utilização do crédito é realizada através de um par de cartões de crédito, sendo um Cartão de Crédito MasterCard e outro Cartão de Crédito American Express, com dois códigos secretos, respetivamente, mas com um único Montante Total do Crédito, o mesmo extrato mensal de movimentos e a mesma data de pagamento.
2. Montante total do crédito	
Valor a fixar pelo Banco Comercial Português SA tendo em atenção o perfil financeiro do Titular e as suas preferências. Possíveis valores do limite máximo de utilização (a título meramente exemplificativo):	
€ 500	€ 1.000
€ 1.500	€ 2.000

3. Condições de utilização	
A utilização do crédito é efetuada através do uso do cartão de crédito no pagamento de bens e serviços em estabelecimentos aderentes à rede de emissão do cartão e através de adiantamentos de numerário a crédito (cash-advance).	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	Normal com percentagens de pagamento de 5%, 10%, 15%, 20%, 30%, 45%, 50%, 60%, 75%, 80%, 90% e 100% do saldo em dívida.
5.2. Regime de prestações	Pagamento mínimo obrigatório de 5% do saldo da conta cartão, salvo se este for inferior a € 10, caso em que deverá ser efetuado pagamento pela totalidade.
5.3. Montante da prestação	Pagamento mínimo obrigatório de 5% do saldo da conta cartão, salvo se este for inferior a € 10, caso em que deverá ser efetuado pagamento pela totalidade.
5.4. Número de prestações (se aplicável)	N/A
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal
5.6. Imputação (se aplicável)	Os pagamentos parcelares do saldo da Conta-Cartão serão imputados ao pagamento, sucessivamente, de despesas, impostos e encargos, incluindo juros de mora, comissões, juros remuneratórios, e por fim, capital em dívida.
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1. Bem ou serviço	N/A
6.2. Preço a pronto	
7. Garantias	
Não se exige garantia por parte de terceiros, no âmbito do contrato de crédito, para assegurar o reembolso do montante total do crédito utilizado ao abrigo do contrato.	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	N/A
8.2. Condições de exercício	

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	Taxa Fixa: 22,900%
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	22,900%
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	N/A
1.3.3. Spread inicial (se aplicável)	N/A
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O Banco pode propor modificações do clausulado do presente contrato, desde que decorram de exigências legais ou relacionadas com sistemas internacionais e regras de segurança ou quando o entenda conveniente. Neste caso, essa(s) modificação(s) será comunicada ao Titular através de pré-aviso ou mensagem inserida no extrato da Conta Cartão e/ou da Conta Vinculada, por circular ou outro meio apropriado habitualmente utilizado, com antecedência não inferior

<p>1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável</p> <p>1.4.1. Identificação do indexante</p> <p>1.4.2. Valor do indexante na data da FIN</p> <p>1.4.3. Spread</p> <p>1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa</p>	<p>a sessenta dias sobre a data da sua aplicação. Fica expressamente convencionado que, perante o silêncio subsequente do Titular se considera que este aceita tacitamente a(s) alteração(ões) assim proposta(s) pelo Banco, exceto se, antes da entrada em vigor dessa proposta, o Titular notificar o Banco de que não a(s) aceita. Discordando dessa(s) modificação(ões) proposta(s), o Titular poderá denunciar imediatamente o presente contrato, desde que o comunique ao Banco, por correio registado com aviso de receção ou outro meio do qual fique registo escrito comprovativo, antes da entrada em vigor da(s) alteração(ões) proposta(s), e proceda á imediata devolução do Cartão inutilizado em qualquer Sucursal millenniumbcp, caso em que terá o direito ao reembolso da anuidade já paga, pelo montante proporcional ao período de vigência do cartão ainda não decorrido, mas continuando a ser responsável pelo pagamento integral ao Banco de todas as quantias devidas pela anterior utilização do cartão, e que aqui são referidas.</p> <p>As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso se forem mais favoráveis ao Titular ou se basearem em taxas de juro ou de câmbio de referência, devendo o Banco comunicar essas alterações ao Titular no máximo durante o mês seguinte.</p> <p>N/A</p>
<p>2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)</p>	
<p>TAEG de 26,0% considerando crédito de € 1.500 pago em 12 prestações mensais.</p> <p>Outras condições – Cartões subscritos ao abrigo do Programa Cliente Freqüente: TAEG de 24,1% e TAN de 21,190% para crédito de € 1.500 pago em 12 prestações mensais. Se o Titular do cartão deixar de ser aderente ao Programa Cliente Freqüente, aplicam-se as condições standard do produto.</p>	
<p>3. Encargos incluídos na TAEG</p>	
<p>3.1. Valor total dos encargos</p> <p>3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG</p> <p>3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)</p> <p>3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)</p> <p>3.2.3. Anuidades (se aplicável)</p> <p>3.2.4. Seguros obrigatórios (se aplicável)</p> <p>3.2.5. Impostos (se aplicável)</p> <p>3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância</p> <p>3.2.7. Comissões de mediação de</p>	<p>Para um exemplo de € 1.500 em compras efetuadas em território nacional com reembolso em 12 meses, o valor total dos encargos é de € 193,41</p> <p>N/A</p> <p>N/A</p> <p>€ 20 (€ 19,23 + Imposto do Selo € 0,77)</p> <p>Outras condições – Cartões subscritos ao abrigo do Programa Cliente Freqüente: Anuidade isenta. Se o Titular do cartão deixar de ser aderente ao Programa Cliente Freqüente, aplicam-se as condições standard do produto.</p> <p>N/A</p> <p>Imposto do selo sobre o capital em dívida à taxa legal de 0,07% por cada mês ou fração, e imposto de selo sobre juros e comissões à taxa legal de 4%.</p> <p>N/A</p> <p>N/A</p>

<p>crédito (se aplicável)</p> <p>3.2.8. Custos conexos (se aplicável)</p> <p>(i) Custos com contas de depósito à ordem</p> <p>(ii) Custos com meios de pagamento</p> <p>(iii) Outros custos</p> <p>(iv) Condições de alteração dos custos</p> <p>(...)</p>	<p>N/A</p> <p>N/A</p> <p>Comissões sobre adiantamentos de numerário a crédito (Cash-advance): Em Portugal e restantes países do Euro – 3,75% + 2,00, a que acresce Imposto do Selo à taxa legal de 4%; No resto do Mundo – 3,75% + 3,50, a que acresce Imposto do Selo à taxa legal de 4%;</p> <p>Comissões sobre levantamentos a débito: Em Portugal e restantes países do Euro – gratuito; No resto do Mundo – 0,33% + € 3,50, a que acresce Imposto do Selo à taxa legal de 4%;</p> <p>Taxa de processamento de transações no estrangeiro (International Processing Fee) – aplicável a todas as transações efetuadas fora da União Europeia: 1,63% sobre o valor da transação, acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%;</p> <p>Taxa de Conversão: 0,96% acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>Taxa de consumo em Postos de abastecimento de combustíveis: € 0,48 acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>Substituição do cartão de Crédito por iniciativa do Titular: € 11,54, acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>Taxa de produção urgente: € 33,65, acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>Limite de Crédito Excedido: € 9,62, acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>Correção de Pagamento de Cartão de Crédito: € 11,54. acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>Cópias de faturas nacionais e internacionais: € 15,00, acrescendo IVA à taxa legal em vigor.</p> <p>Desvio de Código Secreto ou Cartão para a Sucursal: € 15,00. acrescendo IVA à taxa legal em vigor.</p> <p>Serviço de Desvio de Código Secreto ou Cartão para grande Lisboa e/ou Porto: € 40,00, acrescendo IVA à taxa legal em vigor.</p> <p>Emissão de Novo Código Secreto: € 7,21, acrescendo Imposto do Selo à taxa legal de 4%.</p> <p>O Banco pode propor modificações do clausulado do presente contrato, desde que decorram de exigências legais ou relacionadas com sistemas internacionais e regras de segurança ou quando o entenda conveniente. Neste caso, essa(s) modificação será comunicada ao Titular através de pré-aviso ou mensagem inserta no extrato da Conta Cartão e/ou da Conta Vinculada, por circular ou outro meio apropriado habitualmente utilizado, com antecedência não inferior a sessenta dias sobre a data da sua aplicação. Fica expressamente convencionado que, perante o silêncio subsequente do Titular se considera que este aceita tacitamente a(s) alteração(ões) assim proposta(s) pelo Banco, exceto se, antes da entrada em vigor dessa proposta, o Titular notificar o Banco de que não a(s) aceita. Discordando dessa(s) modificação(ões) proposta(s), o Titular poderá denunciar imediatamente o presente contrato, desde que o comunique ao Banco, por correio registado com aviso de receção ou outro meio do qual fique registo escrito comprovativo, antes da entrada em vigor da(s) alteração(ões) proposta(s), e proceda à imediata devolução do Cartão inutilizado em qualquer Sucursal millenniumbcp, caso em que terá o direito ao reembolso da anuidade já paga, pelo montante proporcional ao período de vigência do cartão ainda não decorrido, mas continuando a ser responsável pelo pagamento integral ao Banco de todas as quantias devidas pela anterior utilização do cartão, e que aqui são referidas.</p> <p>As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso se forem mais favoráveis ao Titular ou se basearem em taxas de juro ou de câmbio de referência, devendo o Banco comunicar essas alterações ao Titular no máximo durante o mês seguinte.</p>
--	---

4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros	N/A
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas:	
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do produto	
(ii) Periodicidade de pagamento	
(iii) Prémio de seguro previsível	
(iv) Outros custos do seguro	
4.2. Outros contratos exigidos	
5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)	
Montante total: € 1.693,41, para um exemplo de € 1500 em compras efetuadas em território nacional com reembolso em 12 meses.	
6. Custos notariais (se aplicável)	
N/A	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Taxa de juro em vigor na Conta-Cartão do Titular acrescida de 4 pontos percentuais.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Quando a mora se prolongue por mais de 60 dias e até efetivo cumprimento da obrigação. Os juros moratórios são contados desde a data de vencimento da obrigação.
7.3. Outros encargos (se aplicável)	N/A
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Bloqueio das funcionalidades do Cartão ou Resolução do Contrato; Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito conforme a legislação em vigor.

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação	
<p>O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Banco (Direção de Banca Direta - Centro de Atenção ao Cliente, Av. Dr. Mário Soares, Tagus Park Edif. 9, Piso 1, 2744-005 Porto Salvo), no prazo de catorze dias de calendário contados a partir da data da confirmação do Contrato. O Titular tem direito ao reembolso da anuidade já paga, pelo montante proporcional ao período de vigência do cartão ainda não decorrido, mas continuando a ser responsável pelo pagamento integral ao Banco de todas as quantias devidas à utilização do cartão.</p>	
2. Rejeição de pedido de crédito	
<p>O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.</p>	
3. Cópia do contrato	
<p>O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.</p>	
4. Lei aplicável	
4.1. Lei aplicável antes da	Decreto-Lei 133/2009 de 2 de junho e Decreto-Lei 317/2009 de 30 de

celebração do contrato	outubro.
4.2. Lei aplicável ao contrato	Decreto-Lei 133/2009 de 2 de junho e Decreto-Lei 317/2009 de 30 de outubro.
4.3. Foro competente	Lisboa, Porto ou do foro do domicílio do Cliente em Portugal
5. Resolução de litígios (se aplicável)	
Provedoria do Cliente Rua São Julião, 149, Piso 2 1100-524 Lisboa E-mail: provedoria.cliente@millenniumbcp.pt Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa e Centro de Arbitragem da Universidade Católica Portuguesa.	
6. Idioma (se aplicável)	
Português.	
7. Prazo das condições da FIN	
1 mês a partir da apresentação da Proposta de Adesão ao consumidor pela Instituição de Crédito.	

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico - convertido pelo Lince.